

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

DATA:

04/07/2023

P.A. n° 111/2023

Dispensa n° 063/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA CRIANÇAS E ADOLESCENTES/CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

VALOR: R\$ 3.900,00

R\$ 650,00 mensal.

Dados da Contratada

- MG -

LOCADOR: GENI DOMINGUES DE PAIVA, portadora do RG número 60.999.560-1 e CPF n° 314.288.436-04, residente Rua Bauru, n° 1.102, Jd. Almira em Mogi Guaçu/SP

IMÓVEL: Rua Maria José de Paiva, n°587, centro, na cidade de São João da Mata/MG, conforme matrícula 4.757

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

art.24, X da Lei n° 8.666/93.

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei n° 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado em atendimento ao Fundo de Assistência Social do município de São João da Mata (MG) e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, considerando ainda que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípuas da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

06 meses, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo n° 111/2023
Dispensa de licitação n. 063/2023
Contrato n° 060/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

04/07/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

GENI DOMINGUES DE PAIVA
PUBLICAÇÃO N° 76
PUBLICADO EM: 04 de julho de 2023.

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRANSMISSÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93.